

**REGULAMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS PARA
PREMIAR A EXCELÊNCIA
ANO LETIVO 2025/2026**

As entidades titulares dos Estabelecimentos de Ensino que integram o ENSINO **LUSÓFONA**, abaixo identificadas, acordam entre si o presente REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS PARA PREMIAR EXCELÊNCIA:

COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural, Crl., entidade instituidora da **Universidade Lusófona – Centro Universitário Lusófona – Lisboa** e do **Centro Universitário Lusófona - Porto**, do **ISMAT – Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes** e do **ISDOM – Instituto Superior D. Dinis**.

SESC – Sociedade de Estudos Superiores e Culturais, S.A., entidade instituidora do **IPLUSO – Instituto Politécnico da Lusofonia**.

ENSIGAIA – Educação e Formação, Sociedade Unipessoal, Lda., entidade instituidora do **ISLA - Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia**.

ISLA – Santarém, Educação e Cultura, Sociedade Unipessoal, Lda., entidade instituidora do **Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém**.

Artigo 1.º

Âmbito

Pelo presente Regulamento estabelecem-se as condições de atribuição de Bolsas para Premiar a Excelência aos estudantes que ingressem em cursos de Licenciatura (1.º ciclo), Mestrado Integrado, Mestrado (2.º ciclo) ou Curso Técnico Superior Profissional (CTeSP) ministrados pelas entidades titulares dos Estabelecimentos de Ensino que integram o ENSINO *LUSÓFONA* no ano letivo 2025/2026.

SECÇÃO I

BOLSAS PARA NOVOS ALUNOS DE 1º CICLO E MESTRADO INTEGRADO

Artigo 2.º

Condições de Atribuição da Bolsa para Premiar a Excelência

Constituem condições para a atribuição da referida bolsa o estudante estar regularmente inscrito num curso de Licenciatura (1º Ciclo) ou Mestrado Integrado ministrado pelas entidades titulares dos Estabelecimentos de Ensino que integram ENSINO *LUSÓFONA* e reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

1. Ter sido admitido via Concurso Institucional de Acesso no ano letivo de atribuição da bolsa;
2. Ter média final do Ensino Secundário Português superior a 160 pontos (escala de 0 a 200) de acordo com a informação constante na Ficha ENES, não sendo aceites equivalências de estudo;
3. Ter apresentado a candidatura até à data final da 2ª fase de candidatura;
4. Em caso de colocação, ter formalizado a matrícula e inscrição nas unidades curriculares do ano curricular em que se inscreve nos cinco dias úteis subsequentes à admissão ao curso, ou seja, até ao prazo limite de matrícula e inscrição da 2ª fase de candidatura.

Artigo 3.º

Valores da bolsa

1. Os alunos que cumpram os requisitos de atribuição de bolsa previstos no presente regulamento usufruirão de desconto de 50% do valor total de propina, no ano letivo 2025/2026.

SECÇÃO II

BOLSAS PARA NOVOS ALUNOS DE 2º CICLO (MESTRADO)

Artigo 4.º

Âmbito

Pelo presente regulamento estabelecem-se as condições de atribuição de Bolsas de Excelência aos estudantes que ingressem em cursos de 2º Ciclo (Mestrado) ministrados pelas entidades titulares dos Estabelecimentos de Ensino que integram o ENSINO *LUSÓFONA*, no ano letivo 2025/2026.

Artigo 5.º

Condições de Atribuição da Bolsa de Excelência

Constituem condições para a atribuição de Bolsa de Excelência para 2º ciclo o estudante estar regularmente inscrito num curso ministrado por uma das entidades titulares dos Estabelecimentos de Ensino que integram o ENSINO *LUSÓFONA* e reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter concluído a licenciatura nos anos letivos 2023/2024 ou 2024/2025;
- b) Ter sido admitido por candidatura de ingresso no 2º ciclo no ano letivo 2025/2026, até ao dia 1 de setembro de 2025;
- c) Ter formalizado a matrícula e inscrição nas unidades curriculares do ano curricular em que se inscreve nos 5 dias úteis subsequentes à data de admissão, ou seja, até 24 de setembro 2025;

- d) Ter média final no curso de licenciatura concluído em Estabelecimento de Ensino Superior Português **igual ou superior a 17** valores (arredondada à unidade).

Artigo 6.º

Valores da bolsa

Os estudantes selecionados receberão bolsas de estudo consubstanciadas em percentagem de desconto de propina e calculada sobre o valor da propina do ano a que a mesma corresponde, nomeadamente:

- a) 30% de desconto sobre o valor da propina do 1º ano do curso de mestrado para alunos oriundos de estabelecimentos de ensino não integrados no ENSINO *LUSÓFONA*;
- b) 40% de desconto sobre o valor da propina do 1º ano do curso de mestrado para estudantes oriundos de estabelecimentos de ensino que integrem o ENSINO *LUSÓFONA*.

SECÇÃO III

BOLSAS PARA NOVOS ALUNOS DE CURSO TÉCNICO SUPERIOR PROFISSIONAL (CTeSP)

Artigo 7.º

Âmbito

Pelo presente regulamento estabelecem-se as condições de atribuição de Bolsas de Excelência aos estudantes que ingressem em CTeSP ministrados pelas entidades titulares dos Estabelecimentos de Ensino que integram o ENSINO *LUSÓFONA*, no ano letivo 2025/2026.

Artigo 8.º

Condições de Atribuição da Bolsa de Excelência

1. Ter sido admitido, como titular de um curso de ensino secundário ou qualificação legalmente equivalente, no ano letivo de atribuição da Bolsa.

2. Ter média final do Ensino Secundário Português ou qualificação legalmente equivalente superior a 160 pontos (convertida na escala de 0 a 200) de acordo com a informação constante do certificado de habilitações de conclusão, não sendo aceites equivalências de estudo.
3. Ter apresentado a candidatura até à data final da 5ª fase de candidatura.
4. Em caso de colocação, ter formalizado a matrícula e inscrição nas unidades curriculares do ano curricular em que se inscreve nos cinco dias úteis subsequentes à admissão ao curso, ou seja, 14 de agosto de 2025.

Artigo 9.º

Valores da bolsa

Os estudantes selecionados receberão bolsas de estudo consubstanciadas em percentagem de desconto de propina e calculada sobre o valor da propina do ano a que a mesma corresponde, nomeadamente:

- a) 30% de desconto sobre o valor da propina do 1º ano do CTeSP para estudantes oriundos de estabelecimentos de ensino não integrados no ENSINO LUSÓFONA;
- b) 40% de desconto sobre o valor da propina do 1º ano do CTeSP para estudantes oriundos de estabelecimentos de ensino que integram o ENSINO LUSÓFONA.

SECÇÃO IV

Artigo 10.º

Formalidades

1. Os estudantes selecionados serão contactados a fim de serem informados da atribuição da bolsa e para estarem formalmente presentes na cerimónia de entrega do diploma comprovativo da bolsa.
2. A atribuição do diploma comprovativo da bolsa exige a presença do estudante selecionado na cerimónia acima referida.
3. O valor da bolsa não é acumulável com outros benefícios educacionais atribuídos pelas entidades titulares dos Estabelecimentos de Ensino que integram o ENSINO LUSÓFONA.

Artigo 11.º

Entidades Responsáveis pelo Apuramento das Bolsas de Excelência

1. As tarefas necessárias ao apuramento dos estudantes selecionados para a atribuição das bolsas bem como para a emissão das respetivas listagens por curso são da responsabilidade da Direção de Gestão e Planeamento Académico.
2. A coordenação destas atividades, a afixação das listas dos estudantes bolseiros e a realização das tarefas necessárias para assegurar a presença dos estudantes na cerimónia de atribuição das Bolsas são da responsabilidade dos Serviços Académicos competentes.

Artigo 12.º

Validade da aplicação do Regulamento

O presente Regulamento produzirá os seus efeitos no ano letivo de 2025/2026, após a data da sua assinatura.

Feito e assinado por todos intervenientes, em Lisboa, no dia 25 de março de 2025.